



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por Lote

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº2519/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA

180 (Cento e oitenta) dias.

VALOR

R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, conferência dos serviços realizados, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná tem em seu calendário oficial as festividades natalinas, que neste ano terão início no dia 09/12 e estenderá até o dia 01/01/2024, conforme Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

No dia da abertura das festividades a Administração Municipal pretende distribuir às crianças que se fizerem presente, além dos brinquedos, algumas guloseimas para comemorar as festas de final de ano, serão distribuídas pipocas coloridas, pipoca salgada, algodão doce e espetinhos de morango e marshmallow cobertos com chocolate, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2519/2023.

O Município também tem a intenção de contratar como já foi feito em anos anteriores um trenzinho de Natal que fará passeios com as crianças pela Cidade durante alguns dias em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

O objetivo maior e principal é proporcionar as crianças do Município, momentos de celebração e comemoração das festividades de final de ano, fomentando a cultura natalina, oferecendo atrativos à população tribarrensense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam o Município nesse período do ano.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição e da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

Foi efetuado um levantamento dos quantitativos e dos tipos de serviços necessários para suprir a demanda, dos quais solicitamos cotação de preços de empresas que atuam no ramo de atividade pertinente. Das cotações mencionadas, resultaram os preços médios, conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº2519/2023.

Deverá ser observado o tratamento diferenciado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes não pertencentes a estas regiões, uma vez que neste território, existem várias



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

empresas com potenciais competitivo entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022 e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Orçamentos Prévios.



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

empresas com potenciais competitivo entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal 03/2021 e Lei Complementar Municipal 04/2022 e justificativas constantes no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1. Termo de Referência
2. Orçamentos Prévios.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000003

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem em seu calendário oficial as festividades natalinas, que neste ano terão início no dia 09/12 e estenderá até o dia 01/01/2024, conforme Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. No dia da abertura das festividades a Administração Municipal pretende distribuir às crianças que se fizerem presente, além dos brinquedos, algumas guloseimas para comemorar as festas de final de ano, serão distribuídas pipocas coloridas, pipoca salgada, algodão doce e espetinhos de morango e marshmallow cobertos com chocolate, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2519/2023.

2.2. O Município também tem a intenção de contratar como já foi feito em anos anteriores um trenzinho de Natal que fará passeios com as crianças pela Cidade durante alguns dias em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3. O objetivo maior e principal é proporcionar as crianças do Município, momentos de celebração e comemoração das festividades de final de ano, fomentando a cultura natalina, oferecendo atrativos à população tribarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam o Município nesse período do ano.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição e da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº nº 2519/2023.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:



CAPITAL DO FEIJÃO

3.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias, Municípios estes que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. As empresas vencedoras, após consultada e confirmado o pedido, deverá dar início a execução do objeto, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo apresentado nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

4.1.1. Para a aquisição dos alimentos, as empresas vencedoras deverão entregar os mesmos no local definido pela Secretaria Municipal de Administração, na data de 09/12/2023, a partir das 19:00 horas.

4.1.1.1. A empresa vencedora ficará responsável pela produção e pela distribuição dos alimentos, para isso deverá possuir funcionários treinados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

4.1.1.2. Os alimentos deverão ser produzidos no momento da entrega, evitando que apresentem baixo nível de qualidade e sabor.

4.1.1.3. Para controle da distribuição dos alimentos, a Secretaria Municipal de Administração fará a distribuição de fichas e os alimentos deverão ser entregues somente com a apresentação das mesmas.

4.1.2. Para a execução dos serviços descritos no Lote 2 (Trenzino de Natal), a empresa vencedora deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentar-se dia 15/12/2023, as 17h, para início das atividades;
- b) Os passeios serão realizados nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, no período da noite, das 18:00 às 23:30 horas.
- c) Cada passeio terá a duração média de 20 minutos;
- d) A empresa vencedora deverá possuir condutor habilitado para a condução do veículo e para transporte de passageiros;
- e) O veículo deverá ser decorado com motivos natalinos, com luzes e adornos.
- f) A capacidade mínima do veículo deverá ser de 45 pessoas sentadas.
- g) Fica a cargo da empresa vencedora todas as despesas com manutenção e combustível do veículo, bem como hospedagem e alimentação de seus funcionários.

4.1.2.1. Caso ocorra algum acidente ou incidente, a prestadora dos serviços será a única responsável pela reparação dos danos causados aos bens de propriedade do Município, bem como a bens de terceiros.

4.1.2.2. Caso haja atraso nas programações das festividades programadas pelo Município por culpa, desinteresse ou desídia das contratadas, as mesmas serão penalizadas nos



ESTADO DO PARANÁ

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

termos do Edital de licitação e seus anexos, bem como as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.8. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes e equipamentos em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.9. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimentos na prestação dos serviços licitados.

4.10. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro após a prestação dos serviços.

4.11. Para ser realizados os pagamentos descritos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

4.11.1. Atestado de Recebimento do órgão solicitante;

4.11.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DO LOCAL DA ENTREGA/REALIZAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa prestadora dos serviços executará suas atividades nos locais determinados pela



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000006

CAPITAL DO FEIJÃO

Secretaria solicitante.

5.2. A prestadora dos serviços deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo descrito no subitem 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, alimentação, estadias e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

8.1. Com relação aos tipos e quantitativos dos serviços, foram estimadas a quantidade de acordo com a estimativa de público esperado para as festividades.

8.2. Quanto ao preço foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do valor máximo, conforme segue:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	2,99	8.970,00
2	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	2,45	3.675,00
3	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.	3,00	6.000,00
4	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	3,15	9.450,00
TOTAL					28.095,00

TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: > CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS;	2.906,66	17.439,96



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

		<ul style="list-style-type: none">➤ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO;➤ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA;➤ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; <p>A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DOS PASSEIOS.</p>			
				TOTAL	17.439,96

8.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

8.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 8.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar o item irregular, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material/serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

9.3. Os materiais/serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos no documento fiscal de forma especificada: unitário e preço total de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.5. Demais condições relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de materiais objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente aos ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas deverão apresentar **Qualificação Técnica** com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Para as empresas que cotarem os lotes 01 e 02, exigirá a apresentação do seguinte documento:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa presta ou já prestou serviços/entregou materiais semelhantes e que atendeu ou atende as exigências contratadas.

11. DEMAIS REQUISITOS

11.1. As demais condições estão regulamentadas no Edital de licitação e seus anexos.

11.2. Demais condições relativas à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente os ditames do edital, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.1.1. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;

12.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

12.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

12.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

12.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral



ESTADO DO PARANÁ

000009

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

É exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Ao Município de Três Barras do Paraná/PR

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A empresa **EJD EVENTOS LTDA - Mix Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.158.634/0001-51. Com sede junto a Rua Roma nº 462 E, bairro Líder, CEP 89.805-350, município de Chapecó estado de Santa Catarina. Neste representado pelo Sr **Ezequiel José Dias** inscrito no CPF nº 021.794.870-70. Vem por meio deste, apresentar proposta de orçamento para prestação de Serviço.

CONTRATAÇÃO DE TRENZINHO DE NATAL DE 15 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DIAS	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO DE NATAL-VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO. SENDO TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO. O TRENZINHO IRÁ TER UM CRONOGRAMA DE HORÁRIO PARA INICIAR E FINALIZAR OS PASSEIOS DIARIOS, SENDO INICIADO AS 18:30 E FINALIZADO AS 23:30. AS DATAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO DE DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	06	R\$ 2.835,00	R\$ 17.010,00
			VALOR TOTAL	R\$ 17.010,00

Valor Total: R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais).

Validade da Proposta 10 (dez) dias.

Atenciosamente

Chapecó SC 26 de setembro de 2023.

EZEQUIEL JOSE Assinado de forma digital por EZEQUIEL
DIAS:02179487 JOSE DIAS:02179487070
070 Dados: 2023.09.26
 08:09:46 -03'00'

Ezequiel José Dias (49) 99834 4083

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ

SEGUE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE TRENZINHO DE NATAL DE 15 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DIAS	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO DE NATAL- VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO. SENDO TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO. O TRENZINHO IRÁ TER UM CRONOGRAMA DE HORÁRIO PARA INICIAR E FINALIZAR OS PASSEIOS DIARIOS, SENDO INICIADO AS 18:30 E FINALIZADO AS 23:30. AS DATAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO DE DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	06	R\$ 2.835,00	R\$ 17.010,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.010,00


Cascavel, 26 de outubro de 2023.

31.442.937/0001-40

JOSÉ ROBERTO VILLWOCK

RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
COUNTRY - CEP 85.813-400

CASCAVEL - PARANÁ



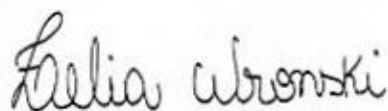
ASSINATURA CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Orçamento

Proposta Trezinho de Natal: Prefeitura de Três Barras do Paraná

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO DE NATAL- VEÍCULO ALEGÓRICO COMPOSTO POR CHASSI ÔNIBUS E REBOQUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, TANTO APARÊNCIA ESTRUTURAL, QUANTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, SENDO TEMATIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, COM CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS SENTADAS. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ MOTORISTA DEVIDAMENTE CAPACITADO COM CARTEIRA COMPATÍVEL PARA CONDUÇÃO DE BIARTICULADO E ARCARÁ COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE DO VEÍCULO. O TRENZINHO IRÁ TER UM CRONOGRAMA DE HORÁRIO PARA INICIAR E FINALIZAR OS PASSEIOS DIÁRIOS, SENDO INICIADO AS 18:30 E FINALIZADO AS 23:30. AS DATAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SÃO DE DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	06 DIAS	R\$ 3.050,00	R\$ 18.300,00

Três Barras do Paraná, 02 de Outubro de 2023.



Zelia Wronski 06645651902

CNPJ: 31.567.374/0001-17

50.603.750/0001-26

FANTASIAS PALOTINA

SILVIO DOS SANTOS PONCE

CNPJ : 50.603.750/0001-26

FANTASIAS PALOTINA

Rua Rui Fonsati, S/N

Parque Industrial - 85.950-000

Palotina - Paraná

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PERSONAGENS PARA ABERTURA DE NATAL

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	3000	UN	PIOCAS COLORIDA DOCE EMBALADAS E SELADAS, EMBALAGEM TRANSPARENTES, TAMANHO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,99	R\$ 5970,00
02	1500	UN	PIOCAS SALGADAS EMBALADAS E SELADAS, EMBALAGEM TRANSPARENTES, TAMANHO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,45	R\$ 2175,00
03	2000	UN	ALGODÃO DOCE EMBALADOS, CONFECCIONADOS NAS DIVERSAS CORES.	R\$ 2,35	R\$ 4700,00
04	3000	UN	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATES, COM RECHEIOS DE MORANGO, MARSHMALLOW, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	R\$ 2,49	R\$ 7470,00
				VALOR TOTAL	R\$ 20.315,00

Silvio dos Santos Ponce

	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	UN	MAQUINA DE PIPOCA DE CINEMA, ELETRICA COM MATERIAL DE INOX E ACRILICO, AUTOMATICA COM POTENCIA PARA 30 KG HORA COMO NO CINEMA.
	01	UN	CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM SISTEMA ELETRICO PARA CASO DE EMERGENCIA COM A REDE ELE TENHA UM DESARME DE TENSÃO AUTOMATICAMENTE

02	02	UN	MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL. ALGODÃO DOCE ARTISTICO , FEITO COM DUAS OU TRÊS CORES CADA UNIDADE, FEITO COM MAQUINA APROPRIADA PARA O SERVIÇO E COM MONITOR QUALIFICADO POR CURSO PARA TAL SERVIÇO.
03	02	UN	MAQUINAS CASCATA DERRETEDEIRA DE CHOCOLATE FONTE
01	01	UN	FANTASIA DO MICKEY DE NATAL TAMANHO ADULTO. MICKEY: USA SAPATO PRETO COM A FRENTE AREDONDADA EM ESPUMA, TRAGE DE NATAL COM CALÇA VERMELHA , COLETE VERMELHO COM DETALHES DOURADOS, BLUSA VERMELHA COM FAIXA BRANCA EM TECIDO DE PELOS, TOCA NATALINA , O ROSTO DO MICKEY TEM QUE TER SEMELHANÇAS COM O ORIGINAL DO DESENHO DA TV.
02	01	UN	FANTASIA DA MINNIE DE NATAL TAMANHO ADULTO. MINNIE: SAPATO AMARELO DE SALTO COM LACINHO VERMELHO , EM ESPUMA, TRAGE DE NATAL COM VESTIDO ACINTURADO VERMELHO COM DETALHES BRANCO E DOURADOS , BOIANA DE NATAL , LUVAS DE QUATRO DEDOS BRANCA, O ROSTO DA MINNIE TEM UMA GRANDE SEMELHANÇA AO DESENHO ORIGINAL DA TV.
03	01	UN	FANTASIA DO BONECO OLAF TAMANHO ADULTO. OLAF: BONECO DE NEVE, COM SEU TRAGE BRANCO COM BRAÇOS MARRON , SEU CORPO TERA 3 BOTOES DE FORMAS GEOMETRICAS GRANDE, SAPATO BRANCO DE PELOS, O ROSTO COM NARIZ DE CENOURA E CACHECOL VERMELHO NATALINO.

A empresa ganhadora ficará responsável:

- Entrega dos alimentos para a população.
- Aquisição dos ingredientes.
- Aquisição das embalagens.
- Contratação da equipe para realização da ação, sendo no mínimo 10 pessoas para auxiliar na realização e produção.

Valor Total para realização: R\$ 20.315.00

SILVIO DOS SANTOS PONCE

CPF: 031.108.559-84

Silvio dos Santos Ponce

50.603.750/0001-26

SILVIO DOS SANTOS PONCE

FANTASIAS PALOTINA

Rua Rui Fonsati, S/N

Parque Industrial - 85.950-000

Palotina - Paraná

LUCAS FESTAS E EVENTOS

R HEITOR VILA LOBOS 440, POR DO SOL, PALOTINA/PR

CNPJ : 39.902.928/0001-05

39.902.928/0001-05

LUCAS RODRIGUES FERREIRA

Rua Heitor Villa Lobos, 440

Por do Sol - 85.950-000

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PERSONAGENS PARA ABERTURA
DE NATAL

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	3000	UN	PIPOCAS COLORIDA DOCE EMBALADAS E SELADAS, EMBALAGEM TRANSPARENTES, TAMANHO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
02	1500	UN	PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS E SELADAS, EMBALAGEM TRANSPARENTES, TAMANHO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 3,45	R\$ 5.175,00
03	2000	UN	ALGODÃO DOCE EMBALADOS, CONFECCIONADOS NAS DIVERSAS CORES.	R\$ 3,35	R\$ 6700,00
04	3000	UN	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATES, COM RECHEIOS DE MORANGO, MARSHMALLOW, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
				VALOR TOTAL	R\$ 34.315,00

Lucas R. Ferreira

	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	UN	MAQUINA DE PIPOCA DE CINEMA, ELETRICA COM MATERIAL DE INOX E ACRILICO, AUTOMATICA COM POTENCIA PARA 30 KG HORA COMO NO CINEMA.

	01	UN	CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM SISTEMA ELÉTRICO PARA CASO DE EMERGENCIA COM A REDE ELE TENHA UM DESARME DE TENSÃO AUTOMATICAMENTE
02	02	UN	MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL. ALGODÃO DOCE ARTISTICO , FEITO COM DUAS OU TRÊS CORES CADA UNIDADE, FEITO COM MAQUINA APROPRIADA PARA O SERVIÇO E COM MONITOR QUALIFICADO POR CURSO PARA TAL SERVIÇO.
03	02	UN	MAQUINAS CASCATAS DERRETEDEIRA DE CHOCOLATE FONTE
01	01	UN	FANTASIA DO MICKEY DE NATAL TAMANHO ADULTO. MICKEY: USA SAPATO PRETO COM A FRENTE AREDONDADA EM ESPUMA, TRAGE DE NATAL COM CALÇA VERMELHA , COLETE VERMELHO COM DETALHES DOURADOS, BLUSA VERMELHA COM FAIXA BRANCA EM TECIDO DE PELOS, TOCA NATALINA , O ROSTO DO MICKEY TEM QUE TER SEMELHANÇAS COM O ORIGINAL DO DESENHO DA TV.
02	01	UN	FANTASIA DA MINNIE DE NATAL TAMANHO ADULTO. MINNIE: SAPATO AMARELO DE SALTO COM LACINHO VERMELHO , EM ESPUMA, TRAGE DE NATAL COM VESTIDO ACINTURADO VERMELHO COM DETALHES BRANCO E DOURADOS , BOIANA DE NATAL , LUVAS DE QUATRO DEDOS BRANCA, O ROSTO DA MINNIE TEM UMA GRANDE SEMELHANÇA AO DESENHO ORIGINAL DA TV.
03	01	UN	FANTASIA DO BONECO OLAF TAMANHO ADULTO. OLAF: BONECO DE NEVE, COM SEU TRAGE BRANCO COM BRAÇOS MARRON , SEU CORPO TERA 3 BOTOES DE FORMAS GEOMETRICAS GRANDE, SAPATO BRANCO DE PELOS, O ROSTO COM NARIZ DE CENOURA E CACHECOL VERMELHO NATALINO.

A empresa ganhadora ficará responsável:

- Entrega dos alimentos para a população.
- Aquisição dos ingredientes.
- Aquisição das embalagens.
- Contratação da equipe para realização da ação, sendo no mínimo 10 pessoas para auxiliar na realização e produção.

Valor Total para realização: R\$ 34.315.00

LUCAS RODRIGUES FERREIRA
CPF: 083.396.959-59

PALOTINA 25, DE OUTUBRO DE 2023

Lucas R. Ferreira

39.902.928/0001-05

LUCAS RODRIGUES FERREIRA

Rua Heitor Villa Lobos, 440
Pôr do Sol - 85.950-000
Palotina - Paraná

MADALENA APARECIDA LOPES GOMES

R ARI BARROSOS 710, PALOTINA/PR

CNPJ : 31.661.109/0001-01

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PERSONAGENS PARA ABERTURA DE NATAL

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	3000	UN	PIPOCAS COLORIDA DOCE EMBALADAS E SELADAS, EMBALAGEM TRANSPARENTES, TAMANHO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 2,99	R\$ 8970,00
02	1500	UN	PIPOCAS SALGADAS EMBALADAS E SELADAS, EMBALAGEM TRANSPARENTES, TAMANHO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADOS NA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 2,45	R\$ 3675,00
03	2000	UN	ALGODÃO DOCE EMBALADOS, CONFECCIONADOS NAS DIVERSAS CORES.	R\$ 3,35	R\$ 6700,00
04	3000	UN	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATES, COM RECHEIOS DE MORANGO, MARSHMALLOW, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
				VALOR TOTAL	R\$ 29.815,00

	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	UN	MAQUINA DE PIPOCA DE CINEMA, ELETRICA COM MATERIAL DE INOX E ACRILICO, AUTOMATICA COM POTENCIA PARA 30 KG HORA COMO NO CINEMA.

Madalena Aparecida Lopes Gomes

	01	UN	CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM SISTEMA ELÉTRICO PARA CASO DE EMERGÊNCIA COM A REDE ELE TENHA UM DESARME DE TENSÃO AUTOMATICAMENTE
02	02	UN	MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL. ALGODÃO DOCE ARTISTICO , FEITO COM DUAS OU TRÊS CORES CADA UNIDADE, FEITO COM MAQUINA APROPRIADA PARA O SERVIÇO E COM MONITOR QUALIFICADO POR CURSO PARA TAL SERVIÇO.
03	02	UN	MAQUINAS CASCATA DERRETEDEIRA DE CHOCOLATE FONTE
01	01	UN	FANTASIA DO MICKEY DE NATAL TAMANHO ADULTO. MICKEY: USA SAPATO PRETO COM A FRENTE AREDONDADA EM ESPUMA, TRAGE DE NATAL COM CALÇA VERMELHA , COLETE VERMELHO COM DETALHES DOURADOS, BLUSA VERMELHA COM FAIXA BRANCA EM TECIDO DE PELOS, TOCA NATALINA , O ROSTO DO MICKEY TEM QUE TER SEMELHANÇAS COM O ORIGINAL DO DESENHO DA TV.
02	01	UN	FANTASIA DA MINNIE DE NATAL TAMANHO ADULTO. MINNIE: SAPATO AMARELO DE SALTO COM LACINHO VERMELHO , EM ESPUMA, TRAGE DE NATAL COM VESTIDO ACINTURADO VERMELHO COM DETALHES BRANCO E DOURADOS , BOIANA DE NATAL , LUVAS DE QUATRO DEDOS BRANCA, O ROSTO DA MINNIE TEM UMA GRANDE SEMELHANÇA AO DESENHO ORIGINAL DA TV.
03	01	UN	FANTASIA DO BONECO OLAF TAMANHO ADULTO. OLAF: BONECO DE NEVE, COM SEU TRAGE BRANCO COM BRAÇOS MARRON , SEU CORPO TERA 3 BOTOES DE FORMAS GEOMETRICAS GRANDE, SAPATO BRANCO DE PELOS, O ROSTO COM NARIZ DE CENOURA E CACHECOL VERMELHO NATALINO.

A empresa ganhadora ficará responsável:

- Entrega dos alimentos para a população.
- Aquisição dos ingredientes.
- Aquisição das embalagens.
- Contratação da equipe para realização da ação, sendo no mínimo 10 pessoas para auxiliar na realização e produção.

Valor Total para realização: R\$ 29.815.00

MADALENA APARECIDA LOPES GOMES

Madalena Lopes Gomes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000019

Três Barras do Paraná/PR 31 de outubro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 137/2023 (página 19), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000021

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0137/2023, em especial, as páginas nº 019 e 020, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 45.534,96 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 13 de novembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000023

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 137/2023 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 19).

Três Barras do Paraná/PR, 13 de novembro de 2023.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000024

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 138

Edição 2675

Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

000025

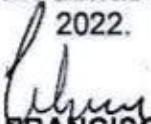
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023**.

1.2. O recebimento das propostas será até às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às Xh do dia XX de XXXXX de 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA**



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000027

PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os produtos/serviços/serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. A entrega dos produtos/serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.003.2.006.000.3.3.90.39.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.4.4. Os Lotes pertencentes a esta licitação são de participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),

2/38



000028

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.4.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.4.5. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

- 5.6.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.6.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;



5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000030

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos lotes selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada quando for o caso de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



000034

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



000036

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.5.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.5.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.5.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*



12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Para formulação da proposta ajustada o desconto ofertado no lote deverá ser igualmente aplicado em todos os itens que o compõem.

14.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente,



fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

19.2. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e



todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues na data, local e horário previstos no Termo de Referência (Anexo VI), conforme designação da Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro após a prestação dos serviços, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com a apresentação dos documentos requeridos no subitem 12.5.2 deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = $0,00016438$, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;



N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

- 22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;
- 22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

- 22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 22.2.2. Dispor da quantidade de profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;
- 22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
 - 22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- 22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);
- 22.2.9. Efetuar a entrega dos produtos/serviços/serviços dentro das especificações e/ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000043

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

18/38



25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da



000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000047

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.		
2	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..		
3	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.		
4	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.		
TOTAL					

LOTE 2 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ➤ CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; ➤ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; ➤ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; ➤ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INICIO DOS PASSEIOS.		
TOTAL					

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e

22/38



CAPITAL DO FIELÃO

000048

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

noventa e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000050

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000051

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000052

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO (art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE



5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se



admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 31/2019; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES (art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (micio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000056

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através das Secretarias Municipais requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.



000057

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

---Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem em seu calendário oficial as festividades natalinas, que neste ano terão início no dia 09/12 e estenderá até o dia 01/01/2024, conforme Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. No dia da abertura das festividades a Administração Municipal pretende distribuir às crianças que se fizerem presente, além dos brinquedos, algumas guloseimas para comemorar as festas de final de ano, serão distribuídas pipocas coloridas, pipoca salgada, algodão doce e espetinhos de morango e marshmallow cobertos com chocolate, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2519/2023.

2.2. O Município também tem a intenção de contratar como já foi feito em anos anteriores um trenzinho de Natal que fará passeios com as crianças pela Cidade durante alguns dias em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3. O objetivo maior e principal é proporcionar as crianças do Município, momentos de celebração e comemoração das festividades de final de ano, fomentando a cultura natalina, oferecendo atrativos à população tribarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam o Município nesse período do ano.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição e da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa



de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias, Municípios estes que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. As empresas vencedoras, após consultada e confirmado o pedido, deverá dar início a execução do objeto, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo apresentado nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

4.1.1. Para a aquisição dos alimentos, as empresas vencedoras deverão entregar os mesmos no local definido pela Secretaria Municipal de Administração, na data de 09/12/2023, a partir das 19:00 horas.

4.1.1.1. A empresa vencedora ficará responsável pela produção e pela distribuição dos alimentos, para isso deverá possuir funcionários treinados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

4.1.1.2. Os alimentos deverão ser produzidos no momento da entrega, evitando que apresentem baixo nível de qualidade e sabor.

4.1.1.3. Para controle da distribuição dos alimentos, a Secretaria Municipal de Administração fará a distribuição de fichas e os alimentos deverão ser entregues somente com a apresentação das mesmas.

4.1.2. Para a execução dos serviços descritos no Lote 2 (Trenzino de Natal), a empresa vencedora deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentar-se dia 15/12/2023, as 17h, para início das atividades;
- b) Os passeios serão realizados nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, no período da noite, das 18:00 às 23:30 horas.
- c) Cada passeio terá a duração média de 20 minutos;
- d) A empresa vencedora deverá possuir condutor habilitado para a condução do veículo e para transporte de passageiros;
- e) O veículo deverá ser decorado com motivos natalinos, com luzes e adornos.
- f) A capacidade mínima do veículo deverá ser de 45 pessoas sentadas.
- g) Fica a cargo da empresa vencedora todas as despesas com manutenção e combustível do veículo, bem como hospedagem e alimentação de seus funcionários.

4.1.2.1. Caso ocorra algum acidente ou incidente, a prestadora dos serviços será a única responsável pela reparação dos danos causados aos bens de propriedade do Município, bem como a bens de terceiros.

4.1.2.2. Caso haja atraso nas programações das festividades programadas pelo Município por culpa, desinteresse ou desídia das contratadas, as mesmas serão penalizadas nos termos do Edital de licitação e seus anexos, bem como as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000060

se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.8. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes e equipamentos em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.9. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descídia na prestação dos serviços licitados.

4.10. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro após a prestação dos serviços.

4.11. Para ser realizados os pagamentos descritos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

4.11.1. Atestado de Recebimento do órgão solicitante;

4.11.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DO LOCAL DA ENTREGA/REALIZAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa prestadora dos serviços executará suas atividades nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

5.2. A prestadora dos serviços deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo descrito no subitem 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.

35/38



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, alimentação, estadias e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

8.1. Com relação aos tipos e quantitativos dos serviços, foram estimadas a quantidade de acordo com a estimativa de público esperado para as festividades.

8.2. Quanto ao preço foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do valor máximo, conforme segue:

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	2,99	8.970,00
2	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	2,45	3.675,00
3	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.	3,00	6.000,00
4	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	3,15	9.450,00
TOTAL					28.095,00

TREZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TREZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ➤ CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; ➤ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; ➤ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; ➤ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE	2.906,66	17.439,96

36/38



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DOS PASSEIOS.		
			TOTAL	17.439,96

8.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. O valor total dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

8.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 8.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar o item irregular, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material/serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

9.3. Os materiais/serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos no documento fiscal de forma especificada: unitário e preço total de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.5. Demais condições relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de materiais objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente aos ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas deverão apresentar **Qualificação Técnica** com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Para as empresas que cotarem os lotes 01 e 02, exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa presta ou já prestou serviços/entregou materiais semelhantes e que atendeu ou atende as exigências contratadas.

11. DEMAIS REQUISITOS

37/38



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

11.1. As demais condições estão regulamentadas no Edital de licitação e seus anexos.

11.2. Demais condições relativas à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente os ditames do edital, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.1.1. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;

12.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

12.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

12.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

12.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 137/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023 para análise e parecer.

Atenciosamente,


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração. No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma eletrônico, tipo de execução "empregada por preço por lote" e avaliação "menor preço", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

000066

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2023.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 137/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 137/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000068

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 16 de novembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000069

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;
2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ⁰⁰⁰⁰⁷⁰

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

00007,1

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal Am

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000072

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **POR LOTE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 01 de DEZEMBRO de 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30m do dia 01 de DEZEMBRO de 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 01 de DEZEMBRO de 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA**



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os produtos/serviços/serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. A entrega dos produtos/serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.003.2.006.000.3.3.90.39.00.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- e) Decreto Municipal nº 5185, de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.4.4. Os Lotes pertencentes a esta licitação são de participação EXCLUSIVA de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP),



CAPITAL DO FÉLÍAO

000075

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, serão consideradas aquelas situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.4.4.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

5.4.5. A participação na disputa pelos lotes destinados exclusivamente para ME/EPP são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP), para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

3/38



5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000077

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



CAPITAL DO FÊLIÃO

000078

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor



oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances dos lotes selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada quando for o caso de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da



proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.5.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



000083

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.5.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

12.5.4.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.5.5. Da **apresentação de documentos complementares após a habilitação:**

12.5.5.1. A empresa licitante vencedora do item **TRENZINHO DE NATAL**, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento convocatório **Habilitação de categoria D**, juntamente com **curso de transporte de passageiros**, sob pena de desclassificação do certame.

12.5.6. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.5.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.5.6.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.5.6.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.5.6.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou*



Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA O DESCONTO OFERTADO NO LOTE DEVERÁ SER IGUALMENTE APLICADO EM TODOS OS ITENS QUE O COMPÕEM.

14.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

17.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

17.3. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do mesmo.

18.2. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

19. PREÇO MÁXIMO

19.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 8 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 45.534,96



(Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

19.2. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

19.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como instalação, treinamento, diárias de funcionários (estadia e alimentação), seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

20.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

20.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

20.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

20.4. Os serviços deverão ser entregues na data, local e horário previstos no Termo de Referência (Anexo VI), conforme designação da Secretaria Municipal de Administração, mediante emissão de solicitação.

21. PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro após a prestação dos serviços, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com a apresentação dos documentos requeridos no subitem **12.5.2** deste Edital.

21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante



CAPITAL DO FERIÃO

000088

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná

22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

22.2. São obrigações do Fornecedor

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de profissional(is) habilitado(s) para executar o objeto ora licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.4.1. Substituir imediatamente qualquer produto/serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;



CAPITAL DO FÊLÃO

000089

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.2.7. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá(ao) substituí-lo(s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos produtos/serviços/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

22.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

22.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

22.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a



CAPITAL DO FÉLÍAO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000090

vigência do Contrato;

22.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

22.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

23.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. PENALIDADES



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

25.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

25.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

25.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.3.5. Fizer declaração falsa;

25.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

25.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

25.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1. Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000093

27.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 16 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000094

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.		
2	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..		
3	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.		
4	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.		
				TOTAL	

LOTE 2 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ➢ CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; ➢ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; ➢ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; ➢ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO		

22/38



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		30 MINUTOS ANTES DO INICIO DOS PASSEIOS.		
			TOTAL	

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000096

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

000098

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000099

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 62/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



000100

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 31/2019; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000103

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for



necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.1.1. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;

13.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

13.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

13.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

13.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000105

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná tem em seu calendário oficial as festividades natalinas, que neste ano terão início no dia 09/12 e estenderá até o dia 01/01/2024, conforme Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. No dia da abertura das festividades a Administração Municipal pretende distribuir às crianças que se fizerem presente, além dos brinquedos, algumas guloseimas para comemorar as festas de final de ano, serão distribuídas pipocas coloridas, pipoca salgada, algodão doce e espetinhos de morango e marshmallow cobertos com chocolate, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2519/2023.

2.2. O Município também tem a intenção de contratar como já foi feito em anos anteriores um trenzinho de Natal que fará passeios com as crianças pela Cidade durante alguns dias em horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3. O objetivo maior e principal é proporcionar as crianças do Município, momentos de celebração e comemoração das festividades de final de ano, fomentando a cultura natalina, oferecendo atrativos à população tribarrarense, bem como aos visitantes e seus familiares que prestigiam o Município nesse período do ano.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição e da contratação dos serviços para atender a demanda da administração pública municipal, restando comprovado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 8 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná, justificando a avaliação por lote.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa



de Pequeno Porte (EPP), ou seja, pois somente há itens de contratação cujos valores são de até R\$ 80.000,00.

3.3.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, combinada com a Lei Complementar Municipal 03/2023, fica estabelecido à exclusividade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte pertencentes a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Consórcio Pró-Caxias, Municípios estes que possuem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prevê o §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. As empresas vencedoras, após consultada e confirmado o pedido, deverá dar início a execução do objeto, após solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo apresentado nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

4.1.1. Para a aquisição dos alimentos, as empresas vencedoras deverão entregar os mesmos no local definido pela Secretaria Municipal de Administração, na data de 09/12/2023, a partir das 19:00 horas.

4.1.1.1. A empresa vencedora ficará responsável pela produção e pela distribuição dos alimentos, para isso deverá possuir funcionários treinados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

4.1.1.2. Os alimentos deverão ser produzidos no momento da entrega, evitando que apresentem baixo nível de qualidade e sabor.

4.1.1.3. Para controle da distribuição dos alimentos, a Secretaria Municipal de Administração fará a distribuição de fichas e os alimentos deverão ser entregues somente com a apresentação das mesmas.

4.1.2. Para a execução dos serviços descritos no Lote 2 (Trenzinho de Natal), a empresa vencedora deverá proceder da seguinte forma:

- a) Apresentar-se dia 15/12/2023, as 17h, para início das atividades;
- b) Os passeios serão realizados nos dias 15, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2023, no período da noite, das 18:00 às 23:30 horas.
- c) Cada passeio terá a duração média de 20 minutos;
- d) A empresa vencedora deverá possuir condutor habilitado para a condução do veículo e para transporte de passageiros;
- e) O veículo deverá ser decorado com motivos natalinos, com luzes e adornos.
- f) A capacidade mínima do veículo deverá ser de 45 pessoas sentadas.
- g) Fica a cargo da empresa vencedora todas as despesas com manutenção e combustível do veículo, bem como hospedagem e alimentação de seus funcionários.

4.1.2.1. Caso ocorra algum acidente ou incidente, a prestadora dos serviços será a única responsável pela reparação dos danos causados aos bens de propriedade do Município, bem como a bens de terceiros.

4.1.2.2. Caso haja atraso nas programações das festividades programadas pelo Município por culpa, desinteresse ou desídia das contratadas, as mesmas serão penalizadas nos termos do Edital de licitação e seus anexos, bem como as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107

se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. O(s) serviço(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, por vícios de quantidade e qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

4.8. Para o bom andamento dos serviços, a fornecedora deverá manter durante a prestação dos serviços, agentes e equipamentos em número suficiente para atender a demanda do Município;

4.9. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descumprimento na prestação dos serviços licitados.

4.10. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no Departamento Financeiro após a prestação dos serviços.

4.11. Para ser realizados os pagamentos descritos, após a entrega dos serviços e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal relativa aos serviços realizados, os seguintes documentos:

4.11.1. Atestado de Recebimento do órgão solicitante;

4.11.2. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.13. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. DO LOCAL DA ENTREGA/REALIZAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa prestadora dos serviços executará suas atividades nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

5.2. A prestadora dos serviços deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo descrito no subitem 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência.



6. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

6.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, alimentação, estadias e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação é de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

8.1. Com relação aos tipos e quantitativos dos serviços, foram estimadas a quantidade de acordo com a estimativa de público esperado para as festividades.

8.2. Quanto ao preço foram realizados orçamentos prévios, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do valor máximo, conforme segue:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	2,99	8.970,00
2	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	2,45	3.675,00
3	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.	3,00	6.000,00
4	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	3,15	9.450,00
TOTAL					28.095,00

LOTE 02 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ➢ CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; ➢ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; ➢ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; ➢ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE	2.906,66	17.439,96



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DOS PASSEIOS.		
			TOTAL	17.439,96

8.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

8.3.1. Os valores totais dos lotes deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

8.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos valores apresentados no item 8.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar o item irregular, independentemente se o valor do lote estiver abaixo do valor total apresentado.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada material/serviço.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora.

9.3. Os materiais/serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Os preços devem estar descritos no documento fiscal de forma especificada: unitário e preço total de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.5. Demais condições relativas à prestação dos serviços ou fornecimento de materiais objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente aos ditames do instrumento convocatório da licitação, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas deverão apresentar **Qualificação Técnica** com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Para as empresas que cotarem os lotes 01 e 02, exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a empresa presta ou já prestou serviços/entregou materiais semelhantes e que atendeu ou atende as exigências contratadas.

11. DEMAIS REQUISITOS



11.1. As demais condições estão regulamentadas no Edital de licitação e seus anexos.

11.2. Demais condições relativas à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente aos ditames do edital, bem como da legislação vigente referente ao tema, independente da sua transcrição.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.1.1. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;

12.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

12.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

12.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

12.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

12.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E6827927

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2023. Edição 2900

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Processo Administrativo Nº 137/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 20/11/2023 13:50:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 3.000 Unidade: UN Val. Ref.: 2,99

Descrição: PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	PRÓPRIA / PRÓPRIO	2,99

Item: 2 Quant.: 1.500 Unidade: UN Val. Ref.: 2,45

Descrição: PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	PRÓPRIA / PRÓPRIO	2,45

Item: 3 Quant.: 2.000 Unidade: UN Val. Ref.: 3,00

Descrição: ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	PRÓPRIA / PRÓPRIO	3,00

Item: 4 Quant.: 3.000 Unidade: UN Val. Ref.: 3,15

Descrição: ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 024	PRÓPRIA / PRÓPRIO	3,15

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: DIA Val. Ref.: 2.906,66

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ? CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; ? DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; ? DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; ? MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DOS PASSEIOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 107	JR ENTRETENIMENTOS / 001	2.906,66

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a que a empresa **JR ENTRETERIMENTOS**, inscrita no **CNPJ 31.442.937/0001-40**, com sede na Rua Juracy Antônio Capra, 252, Casa 02, Bairro Country, na cidade de Cascavel/PR, prestou serviços a esta municipalidade, conforme contrato nº. 192/2022, possuindo capacidade técnica e operacional, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no que se refere ao Passeios com Veículo Alegórico com Tema Natalino, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Dispensa nº 146/2022, cuja assessoria compreende:

- Locação de Veículo Alegórico composto por chassi ônibus e reboque em perfeitas condições de uso, tanto aparência estrutural, quanto mecânica do veículo, devidamente documentado, tematizado para programação natalina, com capacidade para até 45 pessoas sentadas, com motorista devidamente capacitado com carteira de habilitação compatível para condução de biarticulado;

Boa Vista da Aparecida, 22 de novembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDCARLOS FOGAÇA ALVES**
Data: 24/11/2023 11:57:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edcarlos Fogaça Alves

Secretário de Planejamento

M

g



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993

Nome do Empresário

JOSE ROBERTO VILLWOCK

Nome Fantasia

JR ENTRETERIMENTOS

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

52817510

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

034.699.689-93

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/09/2018

Número de Registro

CNPJ

31.442.937/0001-40

Endereço Comercial

CEP

85813-400

Bairro

COUNTRY

Logradouro

RUA JURACY ANTONIO CAPRA

Município

CASCADEL

Número

252

UF

PR

Complemento

CASA 02

Atividades

Data de Início de Atividades

06/09/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de cutelaria
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.13-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários,

000117

ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomeendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME82516245

Número do Identificador
31442937000140

Data de Emissão
26/11/2021

m

A

g



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.442.937/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR ENTRETERIMENTOS	PORTE ME
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JURACY ANTONIO CAPRA	NÚMERO 252	COMPLEMENTO CASA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.813-400	BAIRRO/DISTRITO COUNTRY	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOVILLWOCK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9810-3441
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/11/2023 às 14:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
CNPJ: 31.442.937/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:43 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **C0D7.4E98.17CA.0D8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

g



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000120

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032371976-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.442.937/0001-40

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m
g



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 206799/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473484129	
Nome/Razão:	JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993	
CNPJ/CPF:	31.442.937/0001-40	
Endereço:	RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252	
Complemento:	casa 02	
Bairro:	COUNTRY	CEP: 85.813-400
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473484129
Nome/Razão:	JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
CNPJ/CPF:	31.442.937/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 30 de novembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-FTTIPIABJRXVBX-6

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.442.937/0001-40
Razão Social: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
Endereço: R JURACY ANTONIO CAPRA 252 CASA 02 / COUNTRY / CASCAVEL / PR / 85813-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111202243229216243

Informação obtida em 30/11/2023 14:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.442.937/0001-40
Certidão n°: 68340694/2023
Expedição: 30/11/2023, às 14:46:58
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.442.937/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m

g


TJPR

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

 RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JOSE ROBERTO VILLWOCK
CPF: 034.699.689-93

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993			Protocolo: PRC2318682926
NIRE : 41806955639 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806955639	CNPJ 31.442.937/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2018	Início de Atividade 06/09/2018
Endereço Completo Rua JURACY ANTONIO CAPRA, Nº 252, CASA 02, COUNTRY-Cascavel/PR- CEP85813-400			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE;;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELEIRA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CUTELEIRA;;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;;COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;;COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO, SEM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS;;COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)		Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)	
Último Arquivamento Data 30/09/2021	Número ME82516245	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE ROBERTO VILLWOCK Identidade: 52817510 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 034.699.689-93 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2023, às 14:44:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKU2DBGZ**.



PRC2318682926

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993			Protocolo: PRC2318682926
NIRE : 41806955639 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806955639	CNPJ 31.442.937/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/09/2018	Início de Atividade 06/09/2018
Endereço Completo Rua JURACY ANTONIO CAPRA, Nº 252, CASA 02, COUNTRY-Cascavel/PR- CEP85813-400			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTELEARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE CUTELEARIA;;COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;;COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;;COMERCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO, SEM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS;;COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)		Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)	
Último Arquivamento Data 30/09/2021	Número ME82516245	Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação Status ATIVA SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE ROBERTO VILLWOCK Identidade: 52817510 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 034.699.689-93 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2023, às 14:44:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKU2DBGZ**.



PRC2318682926

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

JOSE ROBERTO VILLWORK, inscrita no CNPJ/MF nº 31.442.937/0001-40, sediada Rua Juracy Antonio Capra, Nº 252, Casa 02, Bairro Country, CEP 85.813-400, Cascavel, Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel-PR, 30 de Novembro de 2023

JOSE ROBERTO VILWORK

CNPJ 31.442.937/0001-40

31.442.937/0001-40

JOSÉ ROBERTO VILLWOCK

RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
COUNTRY - CEP 85.813-400

CASCVEL - PARANÁ

*Jose Roberto Villwork**M**g*

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

JOSE ROBERTO VILLWORK, inscrita no CNPJ/MF nº 31.442.937/0001-40, sediada Rua Juracy Antonio Capra, Nº 252, Casa 02, Bairro Country, CEP 85.813-400, Cascavel, Paraná, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cascavel-PR, 30 de Novembro de 2023

JOSE ROBERTO VILWORK

CNPJ 31.442.937/0001-40

31.442.937/0001-40

JOSÉ ROBERTO VILLWOCK

RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
COUNTRY - CEP 85.813-400

CASCVEL PARANÁ

Jose Roberto Villwork

m

g

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JOSE ROBERTO VILLWORK, inscrita no CNPJ/MF nº 31.442.937/0001-40, sediada Rua Juracy Antonio Capra, Nº 252, Casa 02, Bairro Country, CEP 85.813-400, Cascavel, Paraná, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel-PR, 30 de Novembro de 2023

JOSE ROBERTO VILWORK

CNPJ 31.442.937/0001-40

31.442.937/0001-40

JOSÉ ROBERTO VILLWOCK

**RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
COUNTRY - CEP 85.813-400**

CASCADEL - PARANÁ

Jose Roberto Villwork

m

g

JR ENTRETERIMENTOS

Rua Juracy Antonio Capra 252 Cascavel Pr
45 9.9810-3441

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

A empresa JOSE ROBERTO VILLWORK, inscrita no CNPJ/MF nº 31.442.937/0001-40, sediada Rua Juracy Antonio Capra, Nº 252, Casa 02, Bairro Country, CEP 85.813-400, Cascavel, Paraná, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 2 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; ➤ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; ➤ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; ➤ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; <p>A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO PASSEIO.</p>	R\$ 2.906,66	R\$ 17.439,96

31.442.937/0001-40

JOSÉ ROBERTO VILLWOCK

RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
COUNTRY - CEP 85.813-400
CASCVEL - PARANÁ

Jose Roberto Villwork

000131

JR ENTRETERIMENTOS

Rua Juracy Antonio Capra 252 Cascavel Pr
45 9.9810-3441

Valor Total por Extenso: Dezesete Mil Quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Valor máximo da licitação: R\$ 45.534,96 (Quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cascavel-PR, 30 de Novembro de 2023

JOSE ROBERTO VILWORK
CNPJ 31.442.937/0001-40

31.442.937/0001-40

JOSÉ ROBERTO VILLWOCK

**RUA JURACY ANTONIO CAPRA, 252
COUNTRY - CEP 85.813-400**

CASCADEL - PARANÁ

Jose Roberto Villwock

m

g



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000132

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31442937000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



3

g



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2023 09:19:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993**
CNPJ: **31.442.937/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

m d

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ/MF nº 50.603.750/0001-26, com sede à Rua Fossati, S/n Parque Industrial, Palotina PR CEP 85950-000, forneceu: **algodão doce, espetinho e pipoca**, ao Município de Palotina, portador do CNPJ: 76208487000164, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palotina, 29 de novembro de 2023.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elceni Nova Bomfim
825.155.909-00
Portaria nº 002/2021
Secretária Mun. da Educação e Cultura

m







Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

SILVIO DOS SANTOS PONCE

CPF

031.108.559-84

CNPJ

50.603.750/0001-26

Data de Abertura

09/05/2023

Nome Empresarial

50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/05/2023

Endereço Comercial

CEP

85950-000

Logradouro

RUA RUI FOSSATI

Número

S/N

Bairro

PARQUE INDUSTRIAL

Município

PALOTINA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

09/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

Atividade Principal (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Baleiro(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Pipoqueiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m *g*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.603.750/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2023
NOME EMPRESARIAL 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FANTASIAS PALOTINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI FOSSATI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.950-000	BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALOTINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVOPONCE23SILVIO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9931-7054	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2023 às 21:29:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

m

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ: 50.603.750/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:33:38 do dia 22/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2024.

Código de controle da certidão: **E3B4.7EFF.8A2A.C2AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

g



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032250491-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 50.603.750/0001-26

Nome: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 10844 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TIAGO JOSE SUEM**, CPF/CNPJ n° 069.341.329-80, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **SILVIO DOS SANTOS PONCE** 03110855984, CPF/CNPJ n° 50.603.750/0001-26, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 523E9D8ED7FF9B6C9DB7F5576FD4CC24

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/12/2023 ✓

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 29 de novembro de 2023.

m

g

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.603.750/0001-26
Razão Social: 50603750 SILVIO DOS SANTOS PONCE
Endereço: RUA RUI POSSATI SN / PARQUE INDUSTRIAL / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023 ✓

Certificação Número: 2023111709235037935972

Informação obtida em 19/11/2023 21:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.603.750/0001-26
Certidão nº: 65468137/2023
Expedição: 19/11/2023, às 21:12:14
Validade: 17/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.603.750/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m

g



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ: 50.603.750/0001-26
Local da Sede: Palotina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 24 de novembro de 2023

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI:68
097018934

Assinado de forma digital
por VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2023.11.26 18:54:35
-03'00'



m

K

g





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE NIRE : 41816777059 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318601760
NIRE (Sede) 41816777059	CNPJ 50.603.750/0001-26	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/05/2023	Início de Atividade 09/05/2023
Endereço Completo Rua RUI FOSSATI, Nº S/N, PARQUE INDUSTRIAL-Palotina/PR- CEP85950-000			
Objeto SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES - BALEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA AMBULANTE DE PIPOCA - PIPOQUEIRO INDEPENDENTE. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 03/07/2023	Número ME21481861	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: SILVIO DOS SANTOS PONCE Identidade: 76504288 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 031.108.559-84 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2023, às 15:28:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3L5NJEM.



PRC2318601760

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

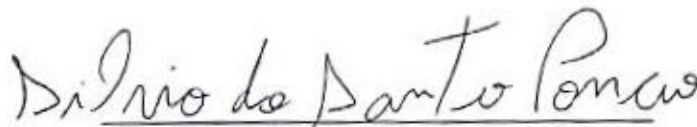
À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ n.º 50.603.750/0001-26, com endereço Rua Fossati, S/N Parque Industrial Cidade de Palotina- PR, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palotina, 29 de Novembro de 2023.



SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26
CPF 031.108.559-84



R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938





SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Pelo presente instrumento, a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ n.º 50.603.750/0001-26, com endereço Rua Fossati, S/N Parque Industrial Cidade de Palotina- PR, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Palotina, 29 de Novembro de 2023.

Silvio dos Santos Ponce

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26
CPF 031.108.559-84

m *R*

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938

d



SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Pelo presente instrumento, a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ n.º 50.603.750/0001-26, com endereço Rua Fossati, S/N Parque Industrial Cidade de Palotina- PR, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palotina, 29 de Novembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26
CPF 031.108.559-84

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26

00148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

À Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ n.º 50.603.750/0001-26, com endereço Rua Fossati, S/N Parque Industrial Cidade de Palotina- PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,

3) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina, 29 de Novembro de 2023.

Silvio dos Santos Ponce

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26
CPF 031.108.559-84

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

À Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ n.º 50.603.750/0001-26, com endereço Rua Fossati, S/N Parque Industrial Cidade de Palotina- PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	Und	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
02	1.500	Unid	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
03	2.000	Unid	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938

m g

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26

			APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.		
04	3.000	Unid	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00

Valor Total por Extenso: 28.095,00 (Vinte e oito mil e noventa e cinco reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Palotina, 29 de Novembro de 2023.

Silvio dos Santos Ponce

SILVIO DOS SANTOS PONCE

CNPJ 50.603.750/0001-26

CPF 031.108.559-84

m

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938

g



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000151

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50603750000126

NENHUM ITEM ENCONTRADO!


m
g



000152

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2023 09:20:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ: 50.603.750/0001-26

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

À Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa SILVIO DOS SANTOS PONCE, inscrita no CNPJ n.º 50.603.750/0001-26, com endereço Rua Fossati, S/N Parque Industrial Cidade de Palotina- PR, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	Und	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	RS 2,44	RS 7.320,00
02	1.500	Unid	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	RS 2,01	RS 3.015,00
03	2.000	Unid	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE	RS 2,45	RS 4.900,00

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938

g

SILVIO DOS SANTOS PONCE
CNPJ 50.603.750/0001-26



			APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.		
04	3.000	Unid	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 150 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00

Valor Total por Extenso: 22.945,00 (Vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Palotina, 01 de Dezembro de 2023.

SILVIO DOS SANTOS PONCE

CNPJ 50.603.750/0001-26

CPF 031.108.559-84

R RUI FOSSATI, S/N PARQUE INDUSTRIAL PALOTINA - PARANÁ CEP: 85955-000
TELEFONE 44 9708-9938



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000155

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

➤ **SILVIO DOS SANTOS PONCE - CNPJ Nº 50.603.750/0001-26**

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
02	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO..	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
03	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
04	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUIDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
				TOTAL	R\$ 22.945,00

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000156

- JOSÉ ROBERTO VILLWOCK 03469968993 - CNPJ Nº 31.442.937/0001-40
LOTE 02 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS;➤ DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO;➤ DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA;➤ MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; <p>A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INICIO DOS PASSEIOS.</p>	R\$ 2.906,66	R\$ 17.439,96
TOTAL				R\$	17.439,96

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 17.439,93 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Desclassificações

- NÃO HOUE.

Inabilitação:

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

- SILVIO DOS SANTOS PONCE – CNPJ Nº 50.603.750/0001-26 LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM, PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
02	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM, SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO.	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
03	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE.	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
04	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G, DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW.	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
				TOTAL	R\$ 22.945,00

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

0 JOSÉ ROBERTO VILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40 LOTE 02 – TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	06	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS; DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO; DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA; MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS; A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DOS PASSEIOS.	R\$ 2.906,66	R\$ 17.439,96
				TOTAL	R\$ 17.439,96

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 17.439,93 (dezessete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Desclassificações

- NÃO HOUE.

Inabilitação:

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7A8D7DDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2023. Edição 2912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

000158
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento

A espécie: Pregão Eletrônico nº 062/2023.

Modo de Julgamento: Menor Preço por Lote

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Valor Máximo: R\$ 45.534,96 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após entrega mercadorias e conferência

Os fatos:

Trata-se contratação de 01 trenzinho natalino para passeio com as crianças pela cidade e aquisição de alimentos (doces) para distribuição durante a abertura do Natal conforme autoriza a Lei Municipal nº 2519/2023.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas. Assim a empresa **Silvio dos Santos Ponce** CNPJ nº 50.603.750/0001-26, vencedora nos lotes 01, com valor total de R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais); e a empresa **Jose Roberto Willwock** 03469968993 CNPJ nº 31.442.937/0001-40, vencedora do lote 02, com valor de R\$ 17.439,96 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Não houve desclassificação e não houve inabilitação.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto da contratação de 01 trenzinho natalino para passeio com as crianças pela cidade e aquisição de alimentos (doces) para distribuição durante a abertura do Natal conforme autoriza a Lei Municipal nº 2519/2023, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000159

CAPITAL DO FEIJÃO

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arrazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

O Município tem cuidado para com seus habitantes, em especial as crianças possam ter um natal memorável, ainda mais na época natalina, e que que possam desfrutar de um pouco de alegria.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, apenas houve a participação de duas empresas, até poderia se ter mais, já que se trata produtos alimentícios e existe outras tantas empresas na cidade, bem como o passeio no trenzinho.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Sendo vencedora a acima descrita.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Silvio dos Santos Ponce** CNPJ nº 50.603.750/0001-26, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/12/2023, Código de controle desta certidão: 607991212; a vencedora **Jose Roberto Willwock** 03469968993 CNPJ nº 31.442.937/0001-40, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 05/12/2023, Código de controle desta certidão: 111853534.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, nesta esteira, ao se lavrar contrato com as empresas acima, com a designação do gestor e dos fiscais relatado no Termo de Referência, item 12, dando conhecimento às mesmas.

Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.


Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238



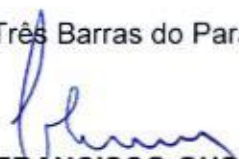
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 62/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **SILVIO DOS SANTOS PONCE - CNPJ Nº 50.603.750/0001-26 e JOSÉ ROBERTO VILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000161

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 62/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINHO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **SILVIO DOS SANTOS PONCE - CNPJ Nº 50.603.750/0001-26 e JOSÉ ROBERTO VILLWOCK 03469968993 – CNPJ Nº 31.442.937/0001-40** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:19DBF726

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000162

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Rui Fossati, s/n, Parque Industrial, Palotina/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **50.603.750/0001-26**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Silvio dos Santos Ponce, portador do CPF/MF nº 031.108.559-84, com endereço comercial a Rua Rui Fossati, s/n, Parque Industrial, Palotina/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 62/2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

Silvio dos Santos Ponce



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000163

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3.000	UNID	PACOTE DE PIPOCA COLORIDA DOCE, EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20CM. PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
02	1.500	UNID	PACOTE DE PIPOCA SALGADA EMBALADAS E SELADAS, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM TAMANHO MÍNIMO DE 12X20 CM. SENDO PREPARADAS NO MOMENTO DO EVENTO	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
03	2.000	UNID	ALGODÃO DOCE COLORIDO, DIMENSÃO APROXIMADA DA ESFERA DE APROXIMADAMENTE 20CM, ACONDICIONADO EM PALITO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 30 CM. O PRODUTO DEVE TER SIDO PREPARADO NA DATA QUE SERÁ ENTREGUE	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
04	3.000	UNID	ESPETINHOS COBERTOS DE CHOCOLATE, RECHEADOS COM MORANGO OU MARSHMALLOW COM NO MÍNIMO 300G. DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS 1.500 ESPETINHOS COM RECHEIO DE MORANGO E 1.500 COM RECHEIO DE MARSHMALLOW	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00
TOTAL					R\$ 22.945,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante.
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

Silvio de Santos Ponce



CAPITAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000164

- 4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.
- 4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais como condição à percepção do valor

Silvino do Santo Ponca

37



HOSPITAL DO PULSAO

000165

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

faturado;

- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 31/2019; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

Silvino do Santo Ronce



- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**;
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas

D. João do Santo Ponce



gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.1.1. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

13.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

13.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

13.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

13.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Silvio do Santo Ponce



CAPITAL DO FÊMEAO

000168

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE
SILVIO DOS SANTOS PONCE
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas

Patricia Rodrigues Gomes
Nome
CPF 073.271.079-08

Silvio dos Santos Ponce
Nome:
CPF 031.108.559-84

Silvio dos Santos Ponce



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado Sr GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Juracy Antônio Capra, nº 252, Casa 02, Country, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **31.442.937/0001-40**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr Jose Roberto Villwock, portador do CPF/MF nº 034.699.689-93, com endereço comercial a Rua Juracy Antônio Capra, nº 252, Casa 02, Country, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 62/2023

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2023

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000170

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 17.439,96 (dezesete mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo

LOTE 02 - TRENZINHO DE NATAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	05	DIAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DEVIDAMENTE CARACTERIZADO COMO TRENZINHO DE NATAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PESSOAS SENTADAS - DEVERÁ POSSUIR SOM AUTOMOTIVO COM TEMA NATALINO - DEVIDAMENTE ILUMINADO E ESTILIZADO COM DECORAÇÃO NATALINA - MOTORISTA HABILITADO E COM CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS A ROTA DOS PASSEIOS DEVERÁ OBEDECER AO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE OS DIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O VEÍCULO NO MÍNIMO 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DOS PASSEIOS	R\$ 2.906,96	R\$ 17.439,96
TOTAL				R\$	17.439,96

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 03 01 04 122 0003 2.006.000 3 3 90 39 00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será



executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2023;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- n) Enviar a CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado
- o) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- p) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- q) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 31/2019; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

3) Advertência



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada a **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defertos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.1.1. Fica designado como gestor dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95.

13.1.2. Ficam designados como fiscais dos contratos oriundos do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) **SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO**, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular;
- b) **FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES**, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente.

13.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

13.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no subitem acima, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

13.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

13.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

000175



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome: Klester
Nome
CPF: 603.718.469-00

JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
JOSE ROBERTO VILLWOCK
Representante Legal
CONTRATADA

Jose Roberto Villwock
Nome
CPF: 034699689-93



CAPITAL DO FERIÃO

000176

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 62/2023.

VALOR: R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.



CAPITAL DO FUZÃO

000177

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 62/2023.

VALOR: R\$ 17.439,96 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

Valor: R\$172.860,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

Vigência: 06/12/2024.

Tomazina, 06 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:643DBB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 10/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 10/2022 – Processo Nº 34/2022

OBJETO: Licença de uso dos softwares Govbr GP - Gestão e Pessoal - E-Social Adequação, Govbr GP - Gestão e Pessoal – Envio de informações E-Social e Govbr GP - Gestão e Pessoal - Segurança e Medicina do Trabalho para o Legislativo Municipal.

Partes: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de até R\$ 28.956,74 ao ano.

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 02 de dezembro de 2024, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 02 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:36C1B558

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
62/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 50.603.750 SILVIO DOS SANTOS PONCE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 62/2023.

VALOR: R\$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 TRENZINO NATALINO PARA PASSEIO COM AS CRIANÇAS PELA CIDADE E AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (DOCES) PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A ABERTURA DO NATAL CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 62/2023.

VALOR: R\$ 17.439,96 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:66E69EE3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5577/2023

DECRETO Nº 5577/2023
Concurso Público nº. 001/2023
Data 04.12.2023

Súmula. Nomeia, em estágio probatório, candidata aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em estágio probatório, a candidata aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	CPF	Símbolo
Tatiana Rodrigues Da Silva	113.781.679-10	7- Inicial

Art. 2º. Concede-se a candidata convocada, o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse do respectivo cargo público, contados a partir da publicação deste Decreto, tomando-o sem efeito se não tomar posse no prazo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A7C350FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5578/2023

DECRETO Nº5578/2023
Concurso Público nº. 001/2023
Data 06.12.2023